# abpi.empauta.com

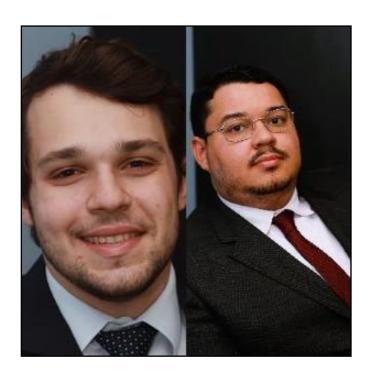
Associação Brasileira da Propriedade Intelectual Clipping da imprensa

> Brasília, 29 de julho de 2025 às 07h52 Seleção de Notícias

# abpi.empauta.com

Mıgalhas   BR	
Marco regulatório   INPI	
Nova regra do INPI regulamenta a distintividade no registro de marcas	3
Arbitragem e Mediação	
MIGALHAS nº 6.150	7
Exame.com   BR	
Marco regulatório   INPI	
Gradiente: o que aconteceu com a dona do "iPhone brasileiro" e que dominou o varejo dos anos	
1980	14
G1 - Globo   BR	
Direitos Autorais	
'Horizon' vs. 'Light of Motiram': Sony acusa Tencent de copiar game em processo	16

# Nova regra do INPI regulamenta a distintividade no registro de marcas



Portaria 15/25 do **INPI** regulamenta a distintividade adquirida e abre caminho para o registro de marcas genéricas, descritivas e até slogans. Entenda a nova norma.

Nova regra do **INPI** regulamenta a distintividade adquirida no registro de marcas Lucas F. G. Bento e João Vítor L. Cunha Portaria 15/25 do **INPI** regulamenta a distintividade adquirida e abre caminho para o registro de marcas genéricas, descritivas e até slogans. Entenda a nova norma. segunda-feira, 28 de julho de 2025 Atualizado às 15:06 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

O <u>INPI</u> - Instituto Nacional da Propriedade Industrial publicou, por meio da RPI - Revista da Propriedade Industrial de 10/6/25, a portaria 15/25, que regulamenta o exame da distintividade adquirida de marcas, também conhecida como secondary meaning. A norma representa um avanço significativo ao estabelecer, de forma clara e objetiva, os procedimentos e os requisitos necessários para que titulares de marcas consigam pleitear o reconhecimento de sinais de uso comum ou meramente descritivos que, ao longo do tempo, abpi.empauta.com

passaram a ser percebidos pelo público como elementos identificadores de um produto ou serviço específico.

A possibilidade de reconhecimento da distintividade adquirida foi frequentemente alvo de controvérsias nas esferas judiciais e administrativas, discutindo-se especialmente sobre a viabilidade de registro e a exclusividade do uso de sinais desprovidos, a princípio, de caráter distintivo. Em resposta a essa demanda, o **INPI** instaurou, em outubro de 2024, consulta pública na busca de aprimorar a regulamentação sobre o tema. Encerrado o período de contribuições, o resultado se materializou na portaria 15/25, que introduziu o Capítulo XVI-A na portaria 08/22, promovendo o alinhamento do Brasil às práticas internacionais e inaugurando uma nova etapa na política de marcas brasileira. A nova norma entra em vigor em 28/11/25.

# Entenda o que é distintividade adquirida

A marca constitui um dos principais ativos de uma empresa, capaz de gerar vantagens competitivas e representar uma relevante fonte de valor e receitas futuras. 1 No Brasil, sua proteção está prevista na lei 9.279/96 (LPI - Lei da **Propriedade** Industrial), que permite o seu registro, conferindo ao titular o direito de uso exclusivo da marca em todo o território nacional. Esse direito garante não apenas a possibilidade de impedir usos indevidos por terceiros, mas também a exploração econômica da marca.

Segundo o art. 122, da LPI, são suscetíveis de registro como marca apenas os sinais distintivos visualmente perceptíveis, estando vedado o registro de sinais de caráter genérico, comum ou meramente descritivos (art. 124, incisos VI). Portando, a distintividade de uma marca com relação às outras do mercado é o critério fundamental para a concessão de seu registro. Entretanto, o fenômeno da dis-

Continuação: Nova regra do INPI regulamenta a distintividade no registro de marcas

tintividade adquirida demonstra que, por meio de uso extensivo e reconhecimento pelo público-alvo, uma expressão inicialmente incapaz de distinguir produtos ou serviços pode adquirir eficácia distintiva suficiente para identificar produtos/serviços e diferenciá-lo dos produtos ou serviços concorrentes. Ou seja, o sinal passa de um significado primário (relação direta com o produto/serviço), passando a ter um significado secundário na mente do consumidor (o da marca específica).

Assim, marcas como "Atlético Mineiro" e "Casa do Pão de Queijo", embora inicialmente consideradas genéricas ou descritivas, normalmente irregistráveis por falta de distintividade, passaram a ser reconhecidas no mercado levando a suas identificações exclusivas pelo consumidor com produtos específicos, mesmo com o uso de sinais genéricos e descritivos, possibilitando a proteção por meio do registro de marca2.

Como funciona o requerimento de exame da aquisição de distintividade

O requerimento de exame de aquisição de distintividade é o meio formal pelo qual o requerente ou titular de uma marca busca demonstrar que, embora o sinal careça de distintividade inerente, adquiriu caráter distintivo em razão do uso contínuo e efetivo no mercado. A portaria 15/25 disciplina, em seu art. 84-D, os momentos processuais específicos e taxativos em que esse requerimento pode ser apresentado, sempre mediante manifestação clara e expressa, que deve ser anexada à petição correspondente.

Segundo o referido artigo, o requerimento poderá ser formulado em 5 momentos específicos: (i) na data de protocolo do pedido de registro de marca; (ii) em até 60 dias a contar da publicação do pedido de registro; (iii) na data de protocolo do recurso administrativo interposto contra decisão de indeferimento do pedido de registro por ausência de distintividade inerente; (iv) na data de protocolo da manifestação à oposição

fundamentada em ausência de distintividade; ou (v) na data de protocolo da manifestação apresentada em processo administrativo de nulidade fundado na ausência de distintividade. Nas hipóteses (iii) e (v), exige-se, adicionalmente, que o requerente informe expressamente se deseja que o requerimento seja apreciado apenas após a publicação da manifestação do **INPI** sobre a ausência de distintividade inerente do sinal. Ainda, o requerimento deve ser solicitado apenas uma única vez por processo administrativo, sob pena de não conhecimento dos requerimentos subsequentes.

Uma vez encerrado o prazo para apresentação da documentação comprobatória, que será melhor mencionado no próximo capítulo, o **INPI** dará início ao exame técnico do pedido e de sua documentação comprobatória, durante o qual poderão ser formuladas exigências complementares. O requerente deverá responder a essas exigências no prazo de 60 dias (art. 84-G, da portaria). Concluído o exame, será proferida decisão administrativa, da qual caberá recurso, nos termos da LPI, conforme expressamente previsto no art. 84-H da portaria.

Como comprovar a aquisição de distintividade

O reconhecimento da distintividade adquirida exige não apenas a formulação tempestiva do requerimento de exame, nos momentos estabelecidos pelo art. 84-D da portaria 15/25, mas também a apresentação de documentação comprobatória do fenômeno de aquisição de distintividade pelo uso. Segundo o art. 84-E, a documentação comprobatória deverá ser apresentada, em complemento ao requerimento, por meio de petição própria, no prazo de até 60 dias contados da data do requerimento de exame. A inobservância desse prazo implica o não conhecimento do requerimento. No entanto, nas hipóteses (iii) e (v) do art. 84-D já mencionadas (ou seja, quando o requerimento é formulado no curso de recurso contra indeferimento ou em manifestação apresentada em processo de nulidade), a documentação comprobatória poderá ser apresentada

Continuação: Nova regra do INPI regulamenta a distintividade no registro de marcas

em até 60 dias após a publicação da decisão que confirma a ausência de distintividade inerente.

Adicionalmente, o §2º do art. 84-E da portaria autoriza o aditamento da petição documental, desde que feito em até 60 dias contados da data do protocolo da petição documental original, permitindo ao requerente complementar ou corrigir os documentos inicialmente apresentados.

No que tange à documentação, a portaria não impõe um rol taxativo de provas, permitindo a escolha dos melhores meios para demonstrar o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 84-F da portaria: (a) uso substancialmente contínuo da marca durante 3 anos prévios ao requerimento de exame de aquisição de distintividade; e (b) reconhecimento do sinal, por parcela relevante do público consumidor nacional, como marca associada exclusivamente ao seu requerente, apta a identificar os produtos ou serviços por ele ofertados e a diferenciá-los daqueles idênticos ou semelhantes de origem diversa. Desta forma, o **INPI** assegura que o sinal tenha sido efetivamente utilizado no mercado de modo duradouro e consistente, e não de forma episódica ou pontual, e que ele apresenta caráter distintivo perante os consumidores, apesar de ser genérico ou meramente descritivo.

Dessa forma, como já mencionado, é possível a utilização de qualquer meio de prova que demonstre o preenchimento dos requisitos. No entanto, cabe ressaltar, que as provas devem ter caráter eminentemente nacional, não podendo ser consideradas pertinentes provas oriundas do exterior ou obtidas por meio da internet, sem que seja demonstrado que o público atingido é o brasileiro. Ademais, a distintividade adquirida deve ser demonstrada em todas as regiões do país, não podendo ser limitada a uma única ou algumas poucas regiões.

Regra transitória: Ponte entre a antiga e a nova regulamentação

A portaria 15/25, atenta à transição entre o antigo e o novo entendimento adotado pelo **INPI**, dispôs sobre os casos de pedidos de registro em tramitação na sua data de publicação, bem como sobre aqueles que estejam sendo objeto de processo administrativo de nulidade fundado na ausência de distintividade. Nos termos do art. 96-A da portaria, será facultado aos requerentes de pedidos em trâmite, assim como aos titulares de registro sob questionamento por ausência de distintividade, um prazo extraordinário de 12 meses, contado a partir da entrada em vigor da norma, prevista para novembro de 2025. Nesse período, poderão requerer o exame de aquisição de distintividade em data diversa daquelas previstas no art. 84-D, mencionado anteriormente.

A concessão desse prazo adicional não suspenderá o trâmite regular dos processos administrativos. Além disso, o direito de apresentar requerimento com base nessa regra transitória preclui com a publicação da decisão correspondente à fase processual em que o pedido ou o registro se encontrar.

Efeitos colaterais positivos: Proteção de slogans

Um reflexo significativo da nova regulamentação é o impulso à possibilidade de registro de slogans como marcas. Embora essas expressões promocionais já tenham sido admitidas no passado, o art. 124, inciso VII, da LPI passou a impedir esse registro, vedando o registro de "sinal ou expressão empregada apenas como meio de propaganda". Com isso, os slogans passaram a ser considerados, em regra, incapazes de individualizar produtos ou serviços, e seus pedidos de registro passaram a ser comumente indeferidos pelo **INPI.** 

Contudo, com a introdução do art. 84-B da portaria 15/25, o **INPI** passou a reconhecer expressamente que slogans podem ser registráveis, desde que o seu requerente demonstre a aquisição de distintividade pelo uso. Nessa hipótese, a distintividade adquirida é suficiente para afastar a vedação prevista no art. 124, inciso VII, da LPI, conforme art. 84-B da portaria.

Continuação: Nova regra do INPI regulamenta a distintividade no registro de marcas

Trata-se, portanto, da normatização de uma evolução interpreta já iniciada administrativamente pelo <u>INPI</u> em 2024, que agora ganha maior segurança jurídica com a definição de critérios e procedimentos objetivos. Assim, campanhas publicitárias que marcaram épocas, e cujos slogans passaram a ser amplamente reconhecidos pelo público como elementos identificadores de origem empresarial, passam a ter caminho viável para proteção formal, desde que atendidos os requisitos.

1 BALDAUF, A.; CRAVENS, K. S.; BINDER, G. Performance consequences of brand equity management: evidence from organizations in the value chain. Journal of Product & Brand Manangement, v. 12, n. 4, p.220-236, 2003.

2 CONCEIÇÃO, Mirna. Marcas: Critério da distintividade adquirida ou "secondary meaning" em pauta no INPI. Ritter Advogados, 09, de dez. de 2024. Ritter Insider. Disponível em: . Acesso em: 15 de jul. de 2025.

Lucas F. G. Bento Sócio das áreas de Societário e Mercado de Capitais do TN Advogados. Advogado e estudante de Finanças e Negócios pela USP, com passagens pela University of Illinois e University of Chicago, ambas nos EUA. João Vítor L. Cunha Graduado na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FDRP-USP. Associado na área de Consultivo e Estratégia de Negócios do TN Advogados.

# MIGALHAS nº 6.150

**AMANHECIDAS** 



Segunda-Feira, 28 de julho de 2025 - Migalhas nº 6.150.

Fechamento às 07h38.

"É incrível! Um país como este, tão rico, talvez o mais rico do mundo, é, no entanto, pobre, deve a todo mundo..."

Lima Barreto

Calote nos precatórios?

Parecer jurídico recomenda a rejeição integral da PEC dos precatórios (66/23). Inconstitucionalidades a mancheias. ()

Principais mudanças

No último dia 16, o Senado aprovou em primeiro turno a PEC 66/23. Veja o que pode mudar no pagamento das dívidas. ()

# Prescrição

1ª seção do STJ definiu, sob o rito dos recursos repetitivos, que: "o curso do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública não é suspenso durante o cumprimento da obrigação de implantar em folha de pagamento imposta na mesma sentença". ()

Jus.br a um clique

CNJ definiu prazo para tribunais integrarem novos serviços ao portal Jus.br. () abpi.empauta.com

# Tragédia

Uma ciclista morreu após ser atropelada por um juiz aposentado que, segundo informes, dirigia embriagado em Araçatuba/SP. No momento do acidente, o magistrado inativo (pelo menos para fins previdenciários) estava com uma mulher nua no colo. Ele foi preso em flagrante e pagou fiança. ()

#### Semana de tensão

A semana que se inicia promete ser decisiva, e potencialmente explosiva. Dois fios de alta tensão se estendem em paralelo: a ameaça concreta de que os EUA apliquem a lei Magnitsky contra o ministro Alexandre de Moraes e a iminente tarifação de 50% sobre produtos brasileiros, articulada por Donald Trump. Ambos os episódios têm origem, direta ou indireta, no mesmo agente catalisador: o deputado Eduardo Bolsonaro. Ontem, os governadores Tarcísio de Freitas (SP) e Ratinho Júnior (PR), ambos alinhados à direita, atuaram como bombeiros, demonstrando sensatez ao buscar uma saída diplomática para o imbróglio. Já Eduardo Bolsonaro, incendiário de primeira hora, atacou os governadores por tentarem conter os danos. A tática é a mesma que ele usou contra a senadora Tereza Cristina, que, mesmo ligada ao agronegócio bolsonarista, integrou a comitiva enviada a Washington para alertar os pares americanos sobre os prejuízos mútuos da taxação. O Brasil está prestes a pagar caro por um deputado doidivana e piromaníaco, que joga para a claque e ignora deliberadamente as consequências institucionais e econômicas de seus atos. A fanfarronice desse cidadão começa a cobrar seu preço já nesta semana. Eo lema, hoje escancarado, é um só: "Bolsonaros acima de tudo, o Brasil que se dane."

Motivos determinantes e soberania nacional

Leitores do Migalhas, juristas que são, conhecem bem a teoria dos motivos determinantes: quando

uma autoridade fundamenta seu ato em determinada razão, essa motivação passa a vincular juridicamente o ato em si. Aplicada à crise atual, a doutrina lança luz sobre o gesto do presidente Donald Trump. Ele até poderia taxar os produtos brasileiros sem dar motivo algum. Mas, ao vincular publicamente essa medida a um processo judicial em curso no Brasil, envolvendo um ministro da Suprema Corte, o ato deixa de ser meramente comercial e assume contornos de retaliação política e interferência externa. Trata-se, portanto, de um atentado à soberania do Brasil. E precedente perigoso: o uso do comércio como instrumento de pressão contra decisões judiciais de outro país.

# Carta pela soberania nacional

Na sexta-feira, a Faculdade de Direito da USP foi palco do "Ato em Defesa da Soberania Nacional". ()

#### Manifestações

Representantes da advocacia, da academia, do movimento estudantil e da sociedade civil falaram à TV Migalhas durante o evento. ()

#### Brasil, estamos aqui

Advogado e ex-ministro da Justiça, José Carlos Dias evocou momentos históricos e asseverou: "Estamos inaugurando um novo 7 de setembro." ()

#### Apoio integral

"Se não fosse o Alexandre, o país teria se tornado um grande pântano institucional." Em entrevista à Veja, ministro Gilmar Mendes afirmou que Alexandre de Moraes tem e merece o apoio integral do STF na condução dos processos sobre a tentativa de golpe de Estado e outras investigações envolvendo o ex-presidente Jair Bolsonaro. ()

### Ih, fora

Ministro Alexandre de Moraes determinou a re-

moção de acampamento instalado na Praça dos Três Poderes por deputados em protesto contra medidas judiciais impostas a Bolsonaro. ()

#### "Pintou um clima"

TJ/DF condenou Jair Bolsonaro a pagar R\$ 150 mil por danos morais coletivos devido à declaração "pintou um clima" sobre jovens venezuelanas. Decisão entendeu que a fala sexualizou adolescentes em situação de vulnerabilidade. ()

#### De volta à advocacia

Marco Aurélio Mello formalizou seu retorno à advocacia na OAB/RJ e assumiu a presidência de honra da nova Comissão de Estudos Institucionais do STF. ()

#### Quebra do sigilo

Ministro Reynaldo Soares da Fonseca anulou colaboração premiada celebrada por advogados com informações privilegiadas de cliente. ()

#### Jogou sujo

O atacante Bruno Henrique, do Flamengo, virou réu em ação penal que apura suposta manipulação de resultado esportivo com o objetivo de beneficiar familiares em apostas virtuais. ()

## Religião

TJ/SP negou indenização a família testemunha de Jeová por morte de paciente após recusa de realização de cirurgia com possibilidade de transfusão de sangue. ()

# Migas

Justiça reduz juros abusivos e protege bens essenciais de empresa. () Empregada vítima de ofensas de cunho sexual será indenizada. () Americanas in-

denizará por não usar nome social de homem trans. () Empresa registra salários falsos e INSS suspende benefício de aposentado. ()

# **Apoiadores**

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

#### Colunas

#### Previdencialhas

O STF abre espaço para repensar vínculos de trabalho no século XXI. Um debate urgente entre autonomia, proteção social e Justiça, como destaca Fábio Zambitte Ibrahim. ()

# Migalhas de Direito Médico e Bioética

Patricia Bortolotto trata da violência obstétrica sob a ótica da autonomia da mulher, responsabilidade médica e proteção jurídica no Brasil e Portugal. ()

## Leitura Legal

Promotor de Justiça aposentado Eudes Quintino de Oliveira Júnior comenta como a doação de órgãos é um ato de amor que transforma o fim em recomeço. ()

## Migalhas de peso

- "Defensoria Pública: Construindo uma América Latina unida em defesa dos direitos humanos", por Patricia Magno e Renata Tavares (Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (A-NADEP)). ()
- "A ascensão dos catálogos musicais como ativos estratégicos", por Guilherme Naoum Pertence Constante e Tairla Maria Aragão Pimentel (Sociedade de Advogados Sepúlveda Pertence). ()
- "Diversidade com força de lei: A reserva de 30% de mulheres nos conselhos e os impactos da lei

15.177/25", por João Ricardo Tavares (Buril, Tavares & Holanda Advogados). ()

- "Valor da causa na limitação de margem como ferramenta de combate à litigância predatória", por Lucas Rodrigues Lucas (Ernesto Borges Advogados).
- "Como o Google avalia sites de escritórios de advocacia: Critérios, estratégias e oportunidades", por Sergio Lucchesi (M2 Comunicação Jurídica). ()
- "O INSS e o viver com o HIV Atualização da lei de benefícios previdenciários e da lei de organização da assistência social", por Leandro Madureira Silva (Mauro Menezes & Advogados). ()
- "Navegando pela complexidade da "perda de uma chance" no seguro de responsabilidade civil profissional E&O", por André Oliveira de Albuquerque (Leonardo Amarante Advogados Associados). ()
- "A participação democrática, as assembleias associativas e as regras parlamentares", por Gilberto Garcia (IAB Instituto dos Advogados Brasileiros). ()
- "Cláusula arbitral: Condições de eficácia em contratos por adesão", por Fernando Sucupira (Aragão & Tomaz Advogados Associados). ()
- "M&A, agenda climática global e ESG: Brasil e EUA, duas tendências opostas", por Melyssa Rocha e Pedro Dominguez Chagas (Silveiro Advogados). ()
- "Quem tirou Deus do Direito?", por Dávio Antonio Prado Zarzana Júnior (Gueller e Vidutto - Sociedade de Advogados). ()
- "TCU discutirá alinhamento de jurisprudência sobre prescrição com o STF", por Daniella Felix Teixeira e Ana Luiza Moerbeck (Bocater Advogados). ()

- "Concursos em andamento devem aplicar a lei 15.142/2025? Implicações imediatas e questões jurídicas", por Ricardo Fernandes (Fernandes Advogados). ()

#### **Apoiadores**

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

# Mercado de Trabalho

Bueno Barbosa Advogados Associados abre vaga para assistente jurídico em Barueri/SP, modelo híbrido. ()

# Baú migalheiro

Há 106 anos, em 28 de julho de 1919, Epitácio Pessoa tomou posse como presidente do Brasil, tornando-se o primeiro civil eleito diretamente após a Primeira Guerra Mundial e o único presidente brasileiro a ser eleito enquanto se encontrava fora do país, atuando como representante do Brasil na Conferência de Versalhes. (Compartilhe)

#### Sorteio

A obra "Execução Civil e Marco Legal das Garantias" (Editora Juspodivm, 624p.), coordenada por Layanna Piau Vasconcelos, Marco Aurélio Ventura Peixoto e Márcio Carvalho Faria, aborda questões teóricas e práticas relacionadas à tutela executiva, com foco nos desafios atuais e nas mudanças legislativas e jurisprudenciais que impactam essa fase do processo. O coordenador Márcio Carvalho Faria disponibilizou um exemplar para sorteio. ()

#### Novidade

Informativo do Cescon Barrieu Advogados esclarece nova lei que estabelece cota de 30% para mulheres em conselhos de estatais e institui regras de transparência aplicáveis a todas as companhias. ()

## Migalhíssimas

Presidente da OAB/RJ, Ana Tereza Basilio (Basilio Advogados) vai proferir a palestra de abertura do "Treinamento Permanente em Leilões", com o tema "Causas de Anulação do Leilão". Amanhã, às 10h, pelo canal do YouTube mentoriaoabrj. () No dia 28/8, o escritório Lopes & Giorno Advogados realiza o curso "Capacitação para peritos judiciais e assistentes técnicos". ()

Luca Belli, coordenador do CTS (Centro de Tecnologia e Sociedade) da FGV Direito Rio, foi nomeado para integrar o Conselho Consultivo para a Transformação Digital da Presidência da República. O recém criado colegiado terá o papel estratégico de desenvolver diretrizes e subsídios técnicos para fortalecer a agenda digital do país. O docente também faz parte do Comitê Nacional de Cibersegurança, que acompanha a implementação e a evolução da Política Nacional de Cibersegurança, criada para orientar a atividade de segurança cibernética no Brasil.

# Menos custo e mais eficiência

O sistema jurídico Lysis, desenvolvido por especialistas que conhecem profundamente os desafios da rotina jurídica, permite automatizar atividades, reduzir falhas humanas e centralizar informações em um único ambiente. Reduza custos e mantenha a eficiência. Conheça a plataforma! ()

## Direito do Trabalho Empresarial

O novo LL.M. da FGV Direito Rio prepara você para enfrentar os desafios do Direito do Trabalho Empresarial com estratégia, tecnologia e visão multidisciplinar. Inscreva-se e inicie as aulas em 30/9!()

# Recolocados

O Grupo Inrise tem como missão auxiliar os escritórios a colocarem os melhores profissionais da atualidade em sua operação. Confira os últimos ta-

lentos selecionados pela Inrise Recrutamento Jurídico para integrar as mais renomadas bancas. ()

Legal Ops

O novo episódio do "Legal Ops Podcast", da ForeLegal, já está no ar! Comandado por Celina Salomão, o bate-papo desta edição recebe Fernanda Martorelli, que compartilha os bastidores da jornada de inovação do Martorelli Advogados, um dos escritórios mais tradicionais do país. ()

Energia

No dia 15/8, às 10h, a CAMARB - Câmara de <u>Mediação</u> e <u>Arbitragem</u> Empresarial - Brasil realiza uma reunião aberta sobre o novo cenário de geração do SIN. ()

Resolução de conflitos

<u>Mediação</u> e tecnologia em pauta! O IAB promove debate sobre plataformas digitais na resolução de conflitos, com especialistas de peso e certificado de estágio para estudantes. Amanhã, às 16h. ()

Cursos de extensão

Inscreva-se nos cursos da PUC-SP até o dia 31/7 e ganhe 20% de desconto no valor da inscrição: "IA e seus desafios jurídicos" (); "Direito Societário" (); e "Direito Constitucional Eleitoral" ().

Parabéns!

O ganhador da obra "Código Tributário Nacional" (Edipro, 416p.), escrita por Jair Lot Vieira, foi Alex de Carvalho Marinho e Rocha, de Ribeirão Preto/SP. ()

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

BA/Brumado

BA/Contendas do Sincorá

GO/Aruanã

GO/Hidrolândia

MA/Bacabal

MA/Bom Jesus das Selvas

MA/Buriticupu

MG/Nanuque

PA/Chaves

PE/Água Preta

PE/Bodocó

PE/Paudalho

SC/Ascurra

SC/Pomerode

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Migalhas Clipping

CartaCapital

"Traidores de estimação"	"Hilfsgüter erreichen den Gaza-Streifen"
Veja	The Guardian - Inglaterra
"Vai doer. E muito"	"Queens of Europe"
The New York Times - EUA	O Estado de S. Paulo - São Paulo
"Gaza Hospitals Losing Ground On Starvation"	"'Novos serviços' pesam na inflação e são desafio para BC"
The Washington Post - EUA	Folha de S.Paulo - São Paulo
"U.S. to set 15% levy on E.U. imports"	
Corriere della Sera - Itália	"Trump fecha acordo com a UE e confirma novas ta- xas para dia 1º"
"Accordo Usa-Europa: dazi al 15%"	O Globo - Rio de Janeiro
Le Figaro - França	"Trump e UE selam acordo para reduzir tarifas a 15%"
"Guerre commerciale L'Europe trouve in extremis un accord avec Trump"	O Estado de Minas- Minas Gerais
Clarín - Argentina	"'Queremos entender o que Trump quer'"
"El Gobierno espera un gesto de Trump para agilizar el ingreso de argentinos a EE.UU."	Correio Braziliense - Brasília
El País - Espanha	"Trump anuncia acordo com UE e confirma tarifaço em agosto"
"La Unión Europea cede ante Trump y acepta unos aranceles del 15%"	Zero Hora - Porto Alegre
Público - Portugal	"Donald Trump descarta adiar tarifação; Brasil ainda busca saída diplomática"
"Trump vence braço-de-ferro com UE no comércio e impõe tarifa de 15% às exportações"	Jornal do Commercio - Pernambuco
Die Welt - Alemanha	"EUA afirma que tarifas de 50% aos produtos brasileiros não serão adiadas"

# Gradiente: o que aconteceu com a dona do "iPhone brasileiro" e que dominou o varejo dos anos 1980

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Em 2023, uma longa disputa entre a empresa brasileira de eletrônicos Gradiente e a norte-americana Apple chegou ao fim, após uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) determinar que ela não tem direito ao uso da marca "iPhone" no território nacional. Para as gerações mais jovens, essa disputa pode parecer sem sentido, mas ela simboliza uma época na qual tecnologias eram desenvolvidas no Brasil.

Fundada em 1964, por Luis Alberto Salvatore e Nelson Bastos, em São Paulo, a Gradiente se destacou nas décadas de 1970 e 1980 pela produção de equipamentos de áudio de alta qualidade, como amplificadores e sistemas de som, além de televisores e videocassetes.

Durante esse período, a marca cresceu aproveitando a limitação das importações, o "milagre econômico" brasileiro, durante a ditadura militar, e a implantação de sua primeira fábrica na Zona Franca de Manaus, em 1972.

Nos anos seguintes, a empresa se expandiu com aquisições estratégicas de marcas como Garrard, em 1978, voltada para exportação, e a Polyvox, em 1979, uma de suas concorrentes. Nos anos 80, ela também adquiriu a Telefunken e, mais tarde, já em 2005, a Philco, o que possibilitou sua expansão no mercado

de televisores e DVDs.

No entanto, nos anos 1990 e 2000, a Gradiente enfrentou dificuldades financeiras, agravadas pela abertura econômica e concorrência crescente de fabricantes estrangeiros. A empresa ainda tentou se reinventar, apostando no mercado de games em parceria com a Nintendo e diversificando a linha de produtos, mas, apesar disso, problemas administrativos e má gestão causaram retração e levaram a pedidos de recuperação judicial a partir de 2007.

Em 2012, a empresa retornou ao mercado de eletrônicos sob o nome IGB Eletrônica, mas com a manutenção do nome Gradiente para seus produtos. Apostando na nostalgia, com a campanha "Meu Primeiro Gradiente", e no público idoso, a marca tentou reviver por meio da linha de tablets OZ e os celulares SafePhone, mas sem sucesso.

O que foi o caso "iPhone brasileiro"?

O episódio mais conhecido da marca nos anos 2000 foi a disputa judicial com a Apple pelo direito de uso da marca "iPhone" no Brasil. A Gradiente registrou o nome "iPhone" junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) em 2000, obtendo o registro em 2008 - portanto, antes da chegada oficial do dispositivo da Apple no Brasil, mas após seu lançamento nos EUA, em 2007.

Em 2012, a Gradiente lançou um smartphone Android com o nome "Gradiente iPhone", dando início a uma longa disputa judicial, que durou mais de uma década. Algumas decisões permitiram o uso do nome para ambas as empresas, desde que a Gradiente usasse o nome completo.

Em 2020, o caso chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF), mas só foi resolvido em 2023. A em-

Continuação: Gradiente: o que aconteceu com a dona do "iPhone brasileiro" e que dominou o varejo dos anos 1980

presa chegou a contratar o ex-presidente Michel Temer para seu time de advogados, mas não obteve sucesso em reverter a situação.

#### A Gradiente ainda existe?

Atualmente, após encerrar sua recuperação judicial, a Gradiente está investindo no setor de energia solar para residências e pequenos negócios. A empresa está aplicando R\$ 50 milhões para consolidar um mercado pulverizado no Brasil, que é o terceiro maior do mundo, atrás apenas de China e Estados Unidos.

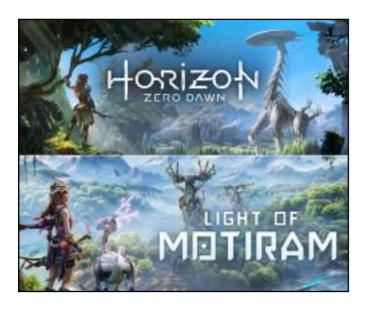
Além disso, a Gradiente deixou de ser fabricante direta de eletrônicos e passou a obter recursos com a locação de galpões industriais, especialmente na Zona Franca de Manaus, onde sua antiga fábrica foi transformada em espaços para outras empresas e está totalmente locada.

Sua marca também foi licenciada para uma importadora e fabricante de eletroportáteis e caixas de som, com a empresa recebendo royalties sobre as vendas. Essa estratégia ajudou a Gradiente a liquidar suas dívidas, que inicialmente somavam cerca de R\$ 976 milhões, pagando cerca de R\$ 138 milhões, e levantar capital por meio da venda de ativos e créditos tributários.

Apesar do foco no solar, Eugênio Staub, presidente do conselho de administração, diz que a Gradiente está sempre olhando para a frente e para a inovação, analisando oportunidades de investimento em outros segmentos.

# 'Horizon' vs. 'Light of Motiram': Sony acusa Tencent de copiar game em processo

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Gigante japonesa afirma que novo game da desenvolvedora chinesa é uma 'cópia descarada'. Série e jogo têm animais robóticos em mundo aberto.

A Sony processou a publicadora chinesa Tencent, uma das maiores do mundo, por violação de <u>direitos</u> autorais e de marca registrada de sua série de games "Horizon".

Em ação aberta nos Estados Unidos, a fabricante japonesa diz que o novo jogo da concorrente, "Light of Motiram", é uma "cópia descarada" que imita diversos elementos distintos da franquia e ameaça confundir jogadores, de acordo com a agência de notícias Reuters.

A Sony afirma que recusou uma oferta de colaborar em um novo "Horizon" feita pela Tencent em 2024. Pouco depois, a chinesa anunciou o desenvolvimento de "Light of Motiram".

Segundo a japonesa, o novo game tem estilo de jogo, temas narrativos e elementos artísticos idênticos a "Horizon".

Tanto a franquia da Sony quanto o lançamento da abpi.empauta.com

Tencent têm mundos abertos com povos primitivos e máquinas gigantescas que se comportam como (e se parecem com) animais.

De acordo com o site Gamespot, a japonesa pede US\$ 150 mil "por cada trabalho violado da franquia" assim como todos os materiais de "Light of Motiram" para serem destruídos.

Representante das duas empresas ainda não se manifestaram.

"Light of Motiram" tem lançamento prometido para computadores, mas ainda não tem data prevista.

A série "Horizon" teve início em 2017, com "Horizon Zero Dawn". O jogo ganhou uma continuação "Horizon Forbidden West", em 2022.

# Índice remissivo de assuntos

**Marco** regulatório | INPI 3, 14

**Propriedade** Industrial

**Arbitragem** e Mediação 7

**Direitos** Autorais